



Exma. Senhora
Chefe do Gabinete de Sua Excelência a
Presidente da Assembleia da República
Dra. Noémia Pizarro

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
		Nº: 3295 ENT.: 3256 PROC. Nº:	11/06/2013

ASSUNTO: RESPOSTA A PERGUNTA N.º 2004/XII/2.ª

Encarrega-me a Secretária de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade de enviar cópia do ofício n.º 1113/2013, datado de 11 de junho de 2013, do Gabinete da Senhora Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Marina Resende



Gabinete da Secretária de Estado
dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade
Entrada n.º 3256
Data: 11-06-2013

Exma. Senhora
Chefe do Gabinete da Secretária de Estado dos
Assuntos Parlamentares e da Igualdade
Dr.ª Marina Resende

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA N.º: ENT.: PROC. N.º:	DATA
----------------	--------------------	---	------

ASSUNTO: Resposta à Pergunta n.º 2004/XII/2ª, de 10 de maio de 2013 - Sapadores florestais e gabinetes técnicos florestais;

Em resposta à Pergunta n.º 2004/XII/2ª, de 10 de maio de 2013, encarrega-me Sua Excelência a Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território (MAMAOT) de informar V. Exa. do seguinte:

No início do presente ano, foram levantadas dúvidas pela Direção-Geral da Administração Pública (DGAL) quanto à eventual legalidade dos pagamentos às Equipas de Sapadores Florestais (ESF) que estivessem integradas em Câmaras Municipais ou Juntas de Freguesia o que fez com que, num primeiro momento, esses pagamentos fossem suspensos.

O parecer da Direção-Geral da Administração Pública (DGAL) de 26/10/2012, ao considerar que a concessão de apoios às ESF constituídas por autarquias locais configurava uma violação ao regime de cooperação técnica e financeira (estabelecido no artigo 8.º da Lei das Finanças Locais), suscitou dúvidas quanto à legalidade dos mesmos. O dito parecer, circunstanciava-se aos apoios previstos no Decreto-Lei n.º 109/2009, de 15 de maio.

De imediato, e reconhecendo desde a primeira hora o papel essencial destas equipas de sapadores florestais, foram desenvolvidos contactos no sentido de suplantar as limitações identificadas no referido parecer de forma célere e enquadradas na legislação atualmente em vigor na Lei das Finanças Locais.

Tendo, durante o mês de maio, sido clarificado o parecer inicial da DGAL, foi determinado pelo Senhor Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural que o Instituto para a Conservação da Natureza e Florestas procedesse ao pagamento dos apoios ao funcionamento das ESF constituídas por autarquias locais, em observância do disposto na Portaria n.º 104/2013, de 12 de março, e no Decreto-Lei n.º 109/2009, de 15 de maio.

Assim, ainda durante o mês de maio, foram proferidas as decisões sobre os pedidos de apoio que haviam sido apresentados por municípios e freguesias. As respetivas Entidades titulares, foram notificadas da decisão e da minuta do contrato de atribuição do apoio, nos primeiros dias de junho.

Assim que sejam devolvidos assinados os ditos contratos, serão pagas as parcelas relativas ao primeiro trimestre de 2013, tal como já concretizado para as restantes entidades gestoras de equipas de sapadores florestais.

Por fim, importa esclarecer que as equipas de sapadores geridas por autarquias locais afetadas por esta circunstância, têm mantido o desempenho das suas funções com enorme profissionalismo, pelo que não foi nunca descurada a importância do contributo que dão em todo o sistema de prevenção de incêndios.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete


José Pedro Martins